



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20231204003582
REQUERENTE	SILABA MAGENTA, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	515772348
ESTABELECIMENTO	Terminal K
CÓDIGO APA	APA10832403
LOCALIZAÇÃO	Avenida Infante Dom Henrique
CAE	55111 - Hotéis com restaurante

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  EXPLORAÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
-  ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230728007317	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos	04-12-2023	-	02-12-2030	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Rua Jardim do Tabaco
Sul	Avenida Infante Dom Henrique
Este	Serviços Sociais da GNR - Cantina
Oeste	Serviços Sociais da GNR

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	1 484,00
Área total (m2)	1 774,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Urbana (Dispersa ou Mista)



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Apresentar estimativa da área contaminada presente em todo o lote, representada à superfície do solo (m2).		
T000007	Apresentar planta com a delimitação da contaminação presente em todo o lote, representada à superfície do solo e por níveis amostrados.		
T000008	Apresentar as profundidades que serão atingidas pelas estruturas de contenção (pilares, fundações de pilares, vigas de fundação), assim como a profundidade de escavação para construção das mesmas.		
T000009	Apresentar os Valores Objetivo de Remediação (VOR) para os parâmetros arsénio e chumbo, em resultado da existência de risco inaceitável, determinado na Análise Quantitativa de Risco (AQR).		
T000010	O início da escavação apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, dos elementos complementares solicitados nas Medidas /condições T000006 a T000009.		



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000012	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração, caso aplicável.		
T000013	- O dono de obra deve nomear os coordenadores de segurança em projeto e em obra, elaborar ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, assegurar a sua divulgação, aprovar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução a obra, comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respetivas atualizações, assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro, a incluir no Plano de Segurança e Saúde em projeto tendo por base o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000014	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação sobre os riscos associados à atividade que vão desenvolver e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000015	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000016	Em todas as fases da obra envolvendo trabalhos de escavação, dada a profundidade a que eventualmente serão realizados trabalhos, ou outras situações onde exista o risco de soterramento, deverão ser tomadas medidas para prevenir adequadamente a estabilidade dos taludes através da adequada entivação, devendo ainda ser garantidas todas condições de segurança no acesso a essas zonas através de vias de circulação seguras, quer para pessoas quer para equipamentos, de modo a prevenir o risco de queda em altura em qualquer local onde os trabalhadores tenham acesso e cumprir as demais exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273 /2003, de 29 de outubro e no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil.		
T000017	Assegurar a instalação de caixas de primeiros socorros, assim como de extintores em número suficiente, e de agente extintor adequado, próximo da frente de trabalhos.		
T000018	A entidade executante/empregador geral deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, compreendendo, nomeadamente, a avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão das adequadas medidas de prevenção e de proteção dos trabalhadores; e garantir a existência de instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, vestiários (que eventualmente funcionem como câmaras de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório, instalações sanitárias, cabinas de duche e vestiário; nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301 /2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000019	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s)		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	em obra promover a realização de exames de saúde adequados (nomeadamente averiguar a pertinência de efetuar exames respiratórios) a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000021	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
T000022	Assegurar o uso dos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra) nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e sinalizar as zonas de circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000023	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		
T000024	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure(m) a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000025	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000026	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000027	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com: i) remoção do solo contaminado no âmbito da escavação do piso subterrâneo, numa área de 316 m ² , entre a superfície (cota 3,70) até às profundidades de 4,36 m (cota -0,96), 4,91 m (cota -1,21) e 5,02m (cota -1,32) e nos locais de construção das estruturas de contenção; ii) remoção de uma camada de solo contaminado com 1 m de espessura na área do pátio, e sua substituição por uma camada de solo não contaminado; iii) corte da via de exposição à contaminação remanescente por impermeabilização da área dos edifícios com laje de betão; e iv) corte da via de exposição à contaminação remanescente, no pátio, com camada de solo não contaminado e por pavimento empedrado (exceto nos canteiros).		
T000029	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), da área de influência da amostra SA9(0-2m), classificado como resíduo perigoso, deve ser encaminhado para eliminação em aterro de resíduos perigosos.		
T000030	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), da área de influência das amostras SA1(0-2m), SA2(0-2m), SA2(2-4m), SA2(4-6m), SA3(2-4m), SA4(4-6m), SA5(0-2m), SA6(0-2m), SA6(2-4m), SA6(4-6m), SA7(2-4m), SA7(4-6m), S8(0-2m), S8(2-4m), S8(4-6m), SA9(4-6m), PA1(0-2m), classificado como resíduo não perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos.		
T000031	O solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), das amostras SA4(2-4m) e SA9(2-4m), não pode ser encaminhado para aterro de resíduos inertes, por incumprimentos dos critérios de admissibilidade, devido a cloretos e SST, respetivamente.		
T000032	O restante solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea), pode ser encaminhado para eliminação em aterro de resíduos inertes ou para deposição em pedreira (cumpridos os critérios indicados na Medida/Condição T000047)		
T000033	O Plano de Avaliação da contaminação remanescente deve prever, de acordo com a Figura 4 do Anexo ao TUA (Medida/Condição T000069): i) a recolha de pelo menos 14 amostras na base da escavação (amostras SR1, SR3, SR4, SR6, SR7, SR8, SR10, SR11, SR12 e SR13 na área do piso -1 e amostras S15, SR16, SR17 e SR18 na área do pátio), conforme proposto pelo proponente; ii) a recolha de pelo menos 14 amostras na base da escavação (amostras SR2, SR5, SR9 e SR14), conforme proposto pelo proponente; iii) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação e 0,2 m para o interior da parede de escavação; iv) a recolha de amostras simples; v) a análise aos parâmetros para os quais foi determinada contaminação (arsénio, chumbo, cobre e zinco), PAH e TPH em todas as amostras; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000034	A AQR deve ser atualizada caso seja determinada contaminação remanescente com concentrações superiores às consideradas na AQR já realizada, e, caso se verifique risco inaceitável, deverão ser propostas medidas complementares de remediação.		
	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer sobre solo impermeabilizado, para minimização da infiltração de águas contaminadas, e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	partículas. Quaisquer escorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000036	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9.º do referido decreto-lei.		
T000037	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T000038	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	Encaminhamento adequado das águas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos e na zona de lavagem de rodados. Atendendo a que está prevista a descarga destas águas na rede de saneamento de águas residuais, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal de Lisboa.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida

EXP10 - Resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000040	170503 (*) Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	31,70	Solos e rochas contaminados perigosos. Operação em obra D13. Operação de destino: Aterro de resíduos perigosos (D1A)	t
T000041	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	5 826,20	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1A) / Valorização em cimenteira (R5H)	t
T000042	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	54,20	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento da Medidas/Condições T000031, T000032 e T000046 do presente TUA.	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000043	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T000044	Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T000045	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos perigosos ou de resíduos não perigosos, em função da sua classificação de perigosidade. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000046	O solo não contaminado poderá ser: i) reutilizado na própria obra, ii) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021); iii) valorizado em cimenteira, iv) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira, e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grossieira; e v) encaminhado para deposição em aterro de resíduos inertes ou em aterro de resíduos não perigosos, em função do cumprimento dos critérios de admissibilidade dos resíduos em aterro, definidos na Parte B do anexo II ao Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado pelo anexo II ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.		
	Apresentar, para o solo de origem exógena a utilizar para substituição da camada de solo contaminado a escavar na área do pátio, a sua origem bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000047	como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf		Relatório
T000048	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos Eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
T000049	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T000050	Verificando-se a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000051	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000052	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000053	1	Máquina giratória de 23 t						
T000054	1	Pá carregadora / retroscavadora						
T000055	10	Camiões de 25 t						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
T000057	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000058	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000059	Hugo Miguel Oliveira Rodrigues	11953186	Diretor de Fiscalização

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000061	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000062	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	<p>Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados). Sugere-se a consulta do documento Elementos Orientativos - Relatório Intercalar / Final da Remediação do Solo (APA, setembro de 2023).</p>		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	Informar a data de início da				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231204014974
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 537d-0907-bc5f-c419

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000064	obra/escavação.	E-mail		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000065	Informar a data do término das ações de escavação ou movimentação de solos.	E-mail		Após término da remediação	CCDRLVT
T000066	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto	Relatório		Logo que definida a origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T000067	Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000063, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas.	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T000068	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGR	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000069	TUA Silaba Magenta_Anexo.pdf	TUA Silaba Magenta_Anexo